**PROJETO DE LEI**

Parintins, 29 de agosto de 2023.

**DISPÕE,** sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Parintins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

**Art. 1°** Fica assegurada a matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino Público, no município de Parintins.

**Parágrafo 1°** Para efeitos desta Lei, as instituições da Rede Municipal de Ensino Público devem garantir a matrícula de irmãos na mesma escola municipal, sejam irmãos unilaterais ou em comum, desde que existam vagas disponíveis para as séries correspondentes à sua idade escolar.

**Parágrafo 2º** Em não havendo disponibilidade de vagas na mesma escola, garantir-se-á matrícula em escolas diversas, porém, que estejam localizadas na mesma circunscrição e bairro.

**Art. 2°** Fica assegurado o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 29 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Flavio Da Costa Farias
CPF: 441.416.962-34

**Flávio da Costa Farias**
Vereador – PSC/AM
Primeiro Secretário
Presidente da Comissão de Cultura,
Turismo e Artes da CMP

**Exposição de Motivos (Justificativa)**

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 53, V, irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, têm assegurado acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência. Portanto, no âmbito municipal, faz-se necessário reforçar a legislação, uma vez que objetiva concretizar com maior eficácia à norma protetiva.

Garantir aos irmãos, do mesmo nível educacional, o direito de frequentarem a mesma unidade de ensino, com o fim de proporcionar mais viabilidade não só para as crianças, adolescentes ou jovens, mas também para os pais, que muitas vezes trabalham durante o dia todo para prover o sustento de seus lares, e não tem como adaptar a logística de "idas e vindas" de escolas diferentes. Diante do exposto, peço aos nobres pares que sejam favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Parintins, 29 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Flavio Da Costa Farias
CPF: 441.416.962-34

**Flávio da Costa Farias**
Vereador – PSC/AM
Primeiro Secretário
Presidente da Comissão de Cultura,
Turismo e Artes da CMP